

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Maio de 2024

STF – DIREITOS SOCIAIS – TRABALHO – TEMA 725

RE 958.252 – MG; ADPF 324 - DF; ADC 48 – DF; ADI's 3.961- DF e 5.625/DF

*Mauricio Pereira Simões

E-mail: mauriciopsimoes@hotmail.com

Instagram: professor_mauriciosimoes

AMATRA 2 – SÃO PAULO

“POSSIBILIDADES” DE COMPREENSÃO DO CENÁRIO

AMATRA 2 – SÃO PAULO

ROTEIRO

- Analítica:

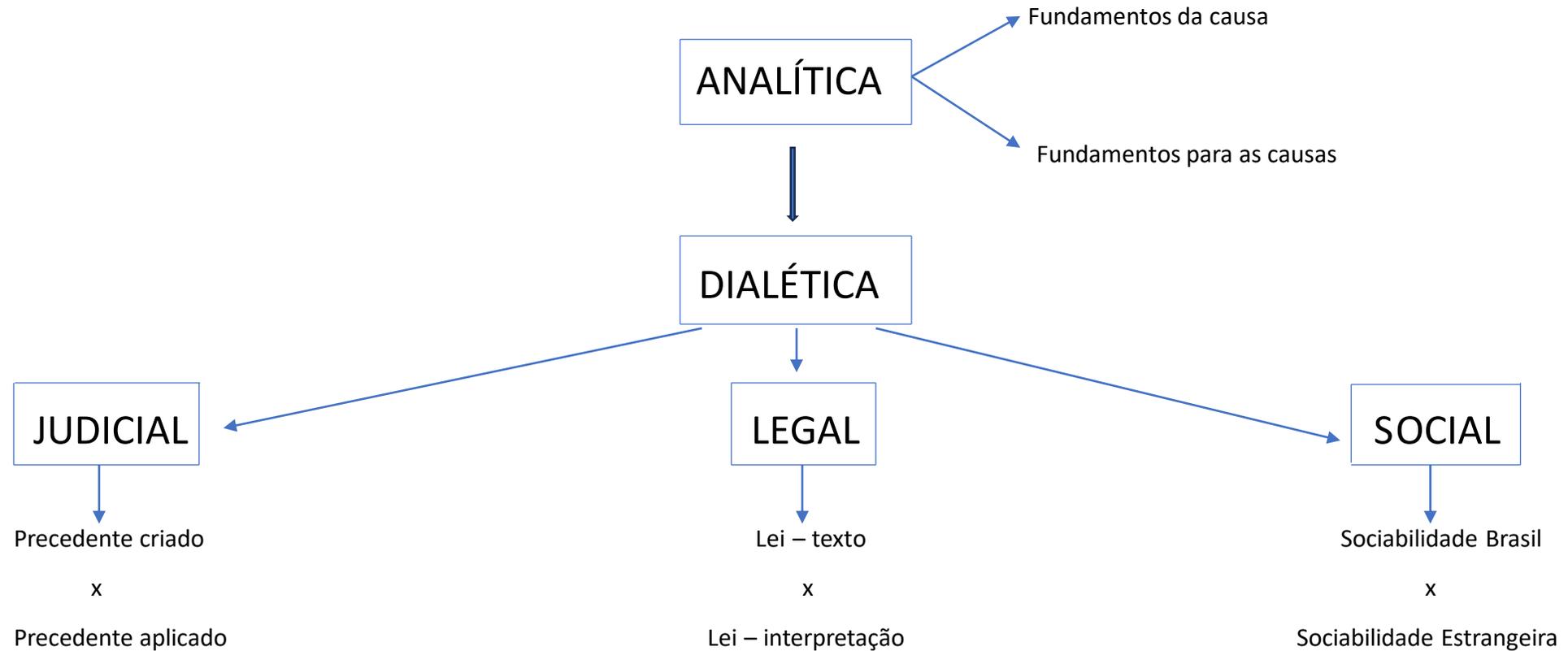
- Precedente – Voto;
- Vinculação à “ratio decidendi”;
- Interpretação:
 - Fundamentos *da* decisão;
 - Fundamentos *para* decisão.

- Dialética:

- Conflito: Posto X Pressuposto;
 - Norma;
 - Método;
 - Sujeito:
- } Contexto

AMATRA 2 – SÃO PAULO

CAMADAS DE ESTUDO



AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Vinculação à “ratio decidendi”:

“Decisão: O Tribunal, por maioria e **nos termos do voto do Relator**, apreciando o tema 725 da repercussão geral, deu **provimento ao recurso extraordinário**, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Em seguida, o Tribunal fixou a seguinte tese: “**É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas**, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante”. Vencida a Ministra Rosa Weber. O Ministro Marco Aurélio não se pronunciou quanto à tese. Ausentes os Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes no momento da fixação da tese. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 30.08.2018.”

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Precedente – Voto:
 - Relator – Luiz Fux;
 - RE 958.252 MG – Celulose Nipo Brasileira S/A X MPT;
 - Origem: decisão TST com base na súmula 331 – Note-se o julgamento contrário à tese do STF: na Vara; no TRT da 3ª Região; e, no TST.
 - Processo chegou ao STF em 22 de março de 2016;
 - Observar divergência dos Ministros Marco Aurélio, Rosa Weber, Edson Fachin e Ricardo Lewandowski;
 - Vencedor – voto do relator;
 - No momento da fixação da tese estavam ausentes: Gilmar Mendes e Dias Toffoli;
 - Placar: 7X4 para procedência e 5X4 para formar a tese;
 - 25 itens de fundamentos determinantes – páginas 3 a 8 do acórdão;

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Principais fundamentos do voto:

- Item 1 – repercussão geral – análise da súmula 331 do TST;
- Item 2 – Direito intertemporal: causa de 2016 x novas leis de 2017;
- Item 3 – ofensa direta da CF pelo TST – afasta súmulas 636 e 283 do STF;
- Item 4:
 - Princípios constitucionais em conflito;
 - Artigo 1º, IV da CF – valorização do trabalho x livre iniciativa;
- Itens 5 e 6 – legalidade – mínima proibição possível (proporcionalidade);
- Item 7 e 8 – Ônus argumentativo na redução de direitos fundamentais – do TST (?);

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Item 9 – Terceirização x fragilização sindical = não ocorre;
- Item 10 – Atividade fim e meio – análise econômica – visão da doutrina inglesa/americana;
- Itens 11 e 12 – Ausência de fraude em atividade empresarial terceirizada + custos empresariais;
- Itens 13 a 15 – Vantagens na terceirização – para empresa e empregado;
- Itens 16 e 17 – Direitos trabalhistas em cada relação; prova de efeitos práticos da terceirização;
- Itens 18 e 19 – Terceirização na prática: melhora; emprega; aumenta salário; erradica pobreza;
- Item 20 – Teoria econômica à luz da doutrina estrangeira – aplicável ao caso;
- Item 21 – Desmonta argumentos em sentido contrário, que foram usados pelo TST;
- Itens 22 e 23 – Validade da terceirização pela súmula 331 do TST e ratificada pelas leis de 2017;
- Itens 24 e 25 – Responsabilidade subsidiária. Procedência do recurso = licitude de terceirização.

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Interpretação:

- Fundamentos *de* decidir:

- Utilizados no julgamento;
- Formam o precedente.

- Fundamentos *para* decidir:

- Transportados do julgamento;
- Vinculam os demais casos.

- Arthur Lehman Goodhart:

- método de hermenêutica de precedentes;

- Neil Maccormick e Robert S. Summers:

- *“reason for the decision” or “reason for deciding”*

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Analítica:

- Exemplos de decisões emitidas pelo mesmo Ministro do STF:
 - Reclamação Constitucional 60.365 – São Paulo:
 - TRT 2ª Região – vínculo advogado associado;
 - Concedida a liminar – elementos fático-jurídicos do emprego;
 - Data 5 de março de 2024;
 - Reclamação Constitucional 65.094 – Rio Grande do Sul:
 - TRT 4ª Região – vínculo representante comercial;
 - Negada a liminar – debate sobre premissas fáticas do emprego;
 - Data: 25 de abril de 2024;

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Dialética:

- Conflito:

- Posto:

- Metatexto ideal – metafísico;
- Ser jurídico judicial – ontologia jurídica;

- Pressuposto:

- Metatexto real – físico;
- Dever-ser – deontologia jurídica.

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Dialética:

- Deontologia real:

- Norma - conteúdo

- Lei;

- Precedente;

- Método – procedimento

- Hermenêutica de leis;

- Hermenêutica de precedentes;

AMATRA 2 – SÃO PAULO

Dialética:

- Deontologia real:

- Sujeito –intérprete }
- Ideologia pessoal predominante;
- Consciência de si como ser pensante;

- Contexto – pós-positivo }
- Argumentação; + Técnica e ciência;
+
- Ativismo; + CF 93, IX – fundamento;

AMATRA 2 – SÃO PAULO

REVISITAÇÃO

- Na analítica/dogmática:
 - Redimensionamento da legalidade;
 - Normas de calibração;
 - Política judiciária?! = vinculação;
- Na dialética/zetética:
 - Juízes legisladores: ativos ou passivos?
 - Divisão de Poderes?
 - Estado de Direito x Estado Democrático?